
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.037, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria, no âmbito do Município de Toritama, o CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Toritama, o CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM, sob a gestão e competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O CEAM é uma estrutura municipalizada, essencial para a prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência.

Art. 2º O CEAM disponibiliza serviços de assistência social, psicológica, jurídica e administrativa para apoio operacional no enfrentamento da violência contra a mulher, compreendendo nesta infraestrutura patrimonial, recursos humanos e operacional.

Art. 3º Os princípios norteadores da intervenção do CEAM seguem a Norma Técnica Nacional de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência de 2006, além de suas posteriores atualizações.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, Pernambuco, 13 de dezembro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:DEB71C6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/12/2024. Edição 3740a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>